



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT
CNPJ: 15.943.434/0001 - 00

MENSAGEM Nº 200/2023.

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores;

Prezados Senhores,

Encaminho a esta Augusta Casa, para a devida apreciação em caráter de urgência para deliberação do Soberano Plenário, o **Projeto de Lei nº 883/2023**, em anexo.

Na oportunidade solicitamos os Nobres Vereadores que analisem o Projeto de Lei nº. 883/2023, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Trata-se de propositura que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 633.780,00 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta reais), sendo que, R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) será proveniente de convênio e R\$ 73.780,00 (setenta e três mil e setecentos e oitenta reais) será de contrapartida financeira do Município de Ribeirãozinho/MT. O presente convênio será exclusivamente para oferecer atrativo cultural para realização da tradicional “Festa de Santa Reis” no nosso Município de Ribeirãozinho/MT conforme excesso de arrecadação vinculado ao **Termo de Convênio nº 1551-2023 da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores, contamos com o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

Ribeirãozinho - MT, 26 de dezembro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT
CNPJ: 15.943.434/0001 - 00

PROJETO DE LEI Nº 883- DE 26/12/2023.

“Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de R\$ 633.780,00 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta reais), no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Poder: 11 Secretaria Mun. De Cultura e Turismo
Orgão: 01 Gabinete do Secretário
Função: 13 Cultura
SubFunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 6055 Gestão da Cultura e Turismo
Projeto/Atividade: 2083 – Promoção de Eventos Culturais, Festivos e Tradicionais
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços - PJ R\$ 560.000,00 **fonte 701**
3.3.90.39 – Outros Serviços – PJ R\$ 73.780,00 **fonte 501**

Art. 2º - O recurso para cobertura da fonte 701 do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por Excesso de Arrecadação vinculado ao **Convênio nº 1551-2023 da SECEL**, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor com efeitos retroativos, a partir do dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 26 de dezembro de 2023.

Ronivon Parreira das Neves
Prefeito Municipal